



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 48000.001617/2016-44

CONTRATO Nº 31/2016-MME

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, CEP: 70065-900 cidade de Brasília-DF, neste ato representado por seu **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **Orlando Henrique Costa de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade n.º 0388679581-SSP/BA e CPF n.º 735.410.875-87, com fundamento no inciso VII do artigo 45 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 89, de 27 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2014, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado, a empresa **Dell Computadores do Brasil Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 72.381.189/0006-25, estabelecida na Avenida da Emancipação, 5000, Bairro Parque dos Pinheiros, Hortolândia - São Paulo, CEP: 13184-654, neste ato representada pelo seu **Executivo de Contas**, Senhor **Gustavo de Brito Magalhães**, portador da Cédula de Identidade n.º 2543166 – SSP/DF e CPF n.º 000.204.311-47, daqui por diante denominada **Contratada**, têm entre si, justo e avençado e **celebram o presente Contrato** para aquisição de computadores, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da **Ata de Registro de Preços nº 75/2015-JFPE**, Anexo **do Pregão Eletrônico nº 24/2014-JFPE** – da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, constante do **Processo Administrativo nº 0363/2014**, e em observância às disposições contidas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 janeiro de 2013, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, com aplicação subsidiária a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, mediante os termos e condições estabelecidos nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de **900** (novecentos) unidades de Microcomputadores, cujas especificações técnicas são aquelas da proposta formulada pela Contratada e que integram, para todos os efeitos, o presente Contrato.

1.2 – O fornecimento obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados:

- a) **Pregão Eletrônico n.º 24/2014-JFPE** e seus anexos e documentos que acompanham a licitação;
- b) Proposta de Preços da Contratada;
- c) Processo Administrativo de Contratação n.º 48000.001617/2016-44.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA { 02/12/2016 ou 19/01/2017

O Contrato terá vigência de 45(quarenta e cinco) dias, improrrogáveis, a contar da data de sua assinatura, não eximindo a Contratada de cumprir com o prazo da garantia de funcionamento dos equipamentos, estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Pregão Eletrônico n.º 24/2014-JFPE e no Processo Administrativo de Contratação n.º 48000.001617/2016-44.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, além de cumprir com o estipulado no **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 24/2014-JFPE** obriga-se a:

- a) Proceder ao recebimento e conferência dos equipamentos fornecidos;
- b) Efetuar o pagamento na forma estabelecida no Termo de Referência – MME, do Edital, o Pregão n.º 24/2014- JFPE e neste Contrato devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos tributários, de acordo com o pactuado;
- c) Acompanhar, avaliar e fiscalizar a realização do objeto deste Contrato;
- d) Notificar à Contratada, por escrito, a respeito de falhas ou irregularidades detectadas no fornecimento do objeto desta contratação para que efetue medidas corretivas;
- e) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste Contrato;
- f) Rejeitar os equipamentos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência do MME e do Edital, o Pregão n.º 24/2014- JFPE com seus anexos;
- g) Designar e informar à Contratada os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos equipamentos;
- h) Notificar à Contratada dos recebimentos provisório e definitivo, com o *atesto* na nota fiscal, após a respectiva vistoria e aprovação por parte da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação - CGTI;
- i) Aplicar as sanções previstas no Pregão Eletrônico n.º 24/2014-JFPE e anexos, e no Processo Administrativo desta Contratação n.º 48000.001617/2016-44;
- j) Disponibilizar as informações de inventário requeridas pelo Contratante, para fins de validar informações atinentes aos equipamentos;
- k) Disponibilizar à Contratada, quando da abertura de chamados técnicos via telefone, as seguintes informações: tipo de equipamentos e modelo, n.º de série, localidade de instalação, nome da pessoa para contato/telefone e a descrição detalhada do defeito;
- l) Proporcionar à Contratada todas as facilidades para a boa execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A Contratada, de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 24/2014 obriga-se a:

- a) Cumprir rigorosamente as especificações e condições de fornecimento, conforme este Contrato, Termo de Referência, o Edital do Pregão eletrônico n.º 24/2014-JFPE e sua proposta comercial, inclusive na amostra, quanto as suas características e condições;
- b) Acondicionar os produtos em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento, que lhes confirmam a proteção necessária e a preservação da qualidade;
- c) responsabilizar-se por quaisquer despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens fornecidos;

- d) arcar com os eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento;
- e) Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- f) Manter, durante todo o prazo de garantia, assistência técnica na Região de Brasília, informando no prazo máximo de 10 (dez) dias quando ocorrer alteração;
- g) Substituir os bens que apresentarem defeitos de fabricação durante a garantia, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de comunicação;
- h) Responder solidariamente, com o fabricante e o distribuidor, pelos bens fornecidos;
- i) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- j) Entregar cada item dos equipamentos com todo o seu quantitativo possuindo no mínimo 80% do prazo de validade, contados a partir da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º **24/2014-JFPE**, na proposta da Contratada e no Processo Administrativo da contratação.

5.1.1 – **Os equipamentos serão entregues até dezembro/2016**, de acordo com a Ordem de Fornecimento pelo Contratante.

5.1.2 - O prazo de entrega a que se refere o Subitem 5.1.1 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada pela Contratada, por escrito, até 24h (vinte e quatro horas) antes da data fixada.

5.2 – Os materiais fornecidos serão recebidos:

a) Provisoriamente - para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do fornecimento;

b) Definitivamente - mediante *atesto* da nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, §1º, *in fine*, da Lei n.º 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

5.3 – A liquidação do fornecimento será feita mediante *atesto* na nota fiscal, juntamente com o recebimento definitivo.

5.4 – Ocorrendo o fornecimento fora das especificações e/ou condições predeterminadas, a Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - O preço total contratado é de **R\$ 3.951.000,00** (três milhões novecentos e cinquenta e um mil reais), assim distribuídos:

Lote	Item	Descrição	UND	Valor Unitário	Qtde.	Preço Total (RS)
1	4	Dell – Optiplex 7040 Micro	UND	4.390,00	900	3.951.000,00

6.2 - Incluem-se no preço do objeto do presente Contrato todas aquelas, sem exceção, capazes de dar condições para a realização integral das exigências e condições estipuladas no Anexo I do Edital do **Pregão ELETRÔNICO N.º 24/2014-JFPE**, na proposta da Contratada, bem como a assistência técnica, quando for o caso, durante o prazo de garantia, despesas com fretes, instalação, testes, tributos e outras diversas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil seguinte ao *atesto* previsto no subitem 5.2 da Cláusula Quinta, em parcela única.

7.2 - O Contratante não efetuará o pagamento se no ato do recebimento forem verificados defeitos nos produtos, ou se os mesmos estiverem em desacordo com as especificações ou demais características do Termo de Referência e da proposta, o que será justificado por escrito.

7.3 - Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

7.4 - Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

7.5 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7 - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.9 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o Contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

7.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde o primeiro dia útil subsequente ao término do prazo até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeiro, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$; $I = \frac{(6/100)}{365}$; $I = 0,00016438$

365

365

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas para fazerem face ao pagamento do objeto do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União, estando classificado, no Programa de Trabalho 25.122.2119.2000.0001, PTREA 091626, Natureza de Despesa 44.90.52, UGR – 320016.

8.2 - Foram emitidas Notas de Empenhos 2016NE800662, datada de 02/12/2016, no valor de R\$ 2.572.540,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais), e 2016NE800663, datada de 02/12/2016, no valor de R\$ 1.378.460,00 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 - A Contratada fica sujeita às seguintes penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas quanto à entrega dos materiais, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência nos seguintes casos:

Atraso de até 5 (cinco) dias no fornecimento do(s) item(ns), ou na sua substituição quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo previsto.

Por qualquer falha no funcionamento do produto objeto do item fornecido quando se tratar de reincidência.

b) Multa moratória:

0,25% (vinte e cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do(s) item(ns) contratado(s), incidente a partir do sexto dia de atraso no fornecimento do(s) item(ns), ou na sua substituição, total ou parcial, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado.

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do(s) item(ns) contratado(s) não fornecidos(s) por atraso no seu fornecimento, ou na sua substituição, total ou parcial, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, contado a partir do décimo sexto dia subsequente ao término do prazo previsto e até o trigésimo dia de atraso.

c) Multa compensatória correspondente a **20%** (vinte por cento) do valor total do(s) item(ns) contratado(s), após ultrapassado o trigésimo dia de atraso no fornecimento do(s) item(ns), ou na sua substituição, total ou parcial, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao Contratado, ensejando, se couber, a anulação do empenho, a rescisão do Contrato e o cancelamento da ata de registro de preços.

9.1.1 Para a mesma infração, a sanção de multa absorve a sanção de advertência, e a multa compensatória absorve a multa moratória.

9.1.2 O atraso a que alude a alínea “c” do **item 9.1** reputar-se-á, conforme o caso, como retardamento da execução do objeto contratado ou negativa de manutenção da proposta, enquadradas entre as infrações passíveis das sanções previstas no **item 9.1.3**.

9.1.3 A Contratada será suspensa de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sendo descredenciado do SICAF por período igual ao da sanção, quando ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo da multa e das cominações legais.

9.1.4 A multa será deduzida do valor do pagamento, salvo se o mesmo já houver sido efetuado, quando, nesse caso, será cobrada pela via administrativa, a ser quitada no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, não surtindo resultado, convertida em suspensão de contratação e de participação de licitações no âmbito do Ministério de Minas e Energia e da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.1.5 Todas as penalidades serão registradas no Sistema Nacional de Cadastro de Fornecedores – SICAF;

9.1.6 Para fins de dosagem da sanção, serão avaliados a gravidade da infração e os antecedentes do fornecedor no âmbito da Administração Pública Federal;

9.1.7 Assegurar-se-á a Contratada o pagamento pelos fornecimentos já efetuados, devidamente apurados, deduzidas as multas aplicadas;

9.1.8 As penalidades serão aplicadas a Contratada durante a vigência do Contrato de fornecimento, salvo nas substituições do material durante o prazo de validade, reputando-se extinto o Contrato com o ateste da nota fiscal;

9.1.8.1 Considera-se aplicada a penalidade:

- a) Tratando-se de advertência ou multa, após a intimação da penalidade;
- b) Tratando-se de suspensão de licitar e contratar com a União, a partir da data da publicação da sanção no Diário Oficial da União.

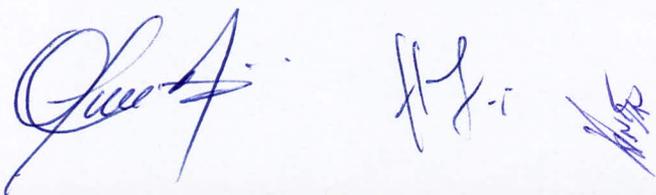
9.2 O Contratante fica sujeito às seguintes penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas quanto ao Nível de Serviço de Garantia do Produto (item 7.6 do TR/JFPE);

9.2.1 O Contratante receberá a aplicação de comunicado de advertência, sempre que houver a incidência de glosas contratuais em razão do Nível de Serviço Mínimo.

9.2.2 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até dois (02) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

9.2.3 Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora de execução e inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades.

9.2.3.1 Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante).



a) Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis.

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos equipamentos em atraso, por dia de atraso, no caso de a Contratada não entregar os objetos no prazo estipulado na Ordem de Fornecimento de Bens, até no máximo o 29º (vigésimo nono) dia.

c) Multa de 10% do valor do Contrato no caso de perdurar por prazo superior a 30 dias contados da data estipulada para a entrega na Ordem de Fornecimento de Bens hipótese em que o Contrato poderá ser rescindido e ser decretada a sua inexecução total ou parcial com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) Multa de 2% sobre o valor do Contrato pelo descumprimento dos limites máximos estabelecidos para o Nível de Serviço Mínimo, assegurada à administração o direito de aplicar a Glosa aferida no instrumento, aplicada em dobro na sua reincidência.

e) Multa de 5 % sobre o valor do Contrato no caso de incidência da multa que trata a alínea “d” pelo atraso superior a 10 dias úteis contados da incidência da multa hipótese em que o Contrato poderá ser rescindido e ser decretada a sua inexecução total ou parcial com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis e das glosas oriundas da aplicação do Nível de Serviço Mínimo.

f) Multa compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do Contrato e pela interrupção da execução do Contrato sem prévia autorização do Contratante, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis.

g) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens referentes a Obrigações da Contratada, estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis.

h) Multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da garantia do Contrato, no caso de atraso na sua entrega, até o limite da mesma; recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

9.2.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2.5 A incidência das glosas advindas do Nível de Serviço Mínimo poderá ser aplicada juntamente com as sanções e penalidades de que trata o **subitem 9.2.3**, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

9.2.6 Os valores de multa e de glosas não pagos serão descontado da garantia prestada pela Contratada.

9.2.7 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.2.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem **9.2.3** deste Contrato e do Termo de Referência/JFPE e das demais cominações legais.

9.2.9 A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do órgão Contratante nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, considerando, ainda, os critérios estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 - A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do Contrato, garantia pela execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades: **caução em dinheiro ou título da dívida pública; fiança bancária; ou seguro-garantia.**

11.1.1 - O prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada pela Contratada e aceita pelo Contratante, desde que formalizado com antecedência de 48 horas do vencimento do prazo máximo estipulado;

11.1.2 – O não atendimento do prazo estabelecido acima implicará na aplicação da penalidade prevista na alínea “h”, Subitem. 9.2.3.1 da Cláusula Nona deste Contrato.

11.2 – A garantia a que se refere o *caput* desta Cláusula corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

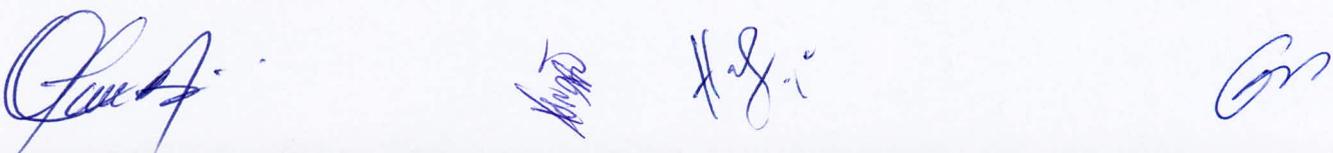
11.3 – A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término do Contrato, caso não haja pendências, observado o disposto no art. 56, § 4º da Lei nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e no que couber por uma comissão de conformidade com a art. 73, inciso II, §1º C/C art. 15, §8º da Lei nº 8.666/93

12.2. - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições de requisitos técnicos, vícios redibitórios, ou materiais inadequados ou de qualidade inferior às exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2015-JFPE e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.– O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos



observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 – As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS NÍVEIS DE SERVIÇO DE GARANTIA DO PRODUTO

13.1 - Será exigido o fornecimento de suporte on-site por meio de central de atendimento telefônico 0800, que permita o recebimento de chamadas locais de telefone fixo de qualquer localidade do Brasil.

13.2 - Os serviços de garantia do produto deverão ser prestados em todo o território nacional, mesmo que o equipamento tenha sido remanejado para outra localidade.

13.3 - Horário de funcionamento da central de atendimento telefônico: 07h às 19h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

13.4 - O atendimento do serviço de suporte técnico deverá ser executado de acordo com as seguintes regras:

Garantia de 1º Nível – Sem substituição de peças, componentes e equipamentos.

Após o registro de incidente/problema na central de atendimento telefônico da CONTRATADA, os técnicos deverão resolver o(s) problema(s) técnico(s) / concluir os chamados em até 12 (doze) horas úteis.

Garantia de 2º Nível - Com Substituição de Peças, componentes e equipamentos.

A partir da detecção da necessidade de substituição de peças, componentes ou do equipamento, oriundo do atendimento de 1º nível, serão acrescidas 16 (dezesesseis) horas úteis ao prazo inicial.

As peças e componentes de substituição deverão ter especificação igual ou superior à peça a ser substituída.

As peças e componentes de substituição deverão ser novos (não utilizados ou reconicionados), e homologados pelo Fabricante.

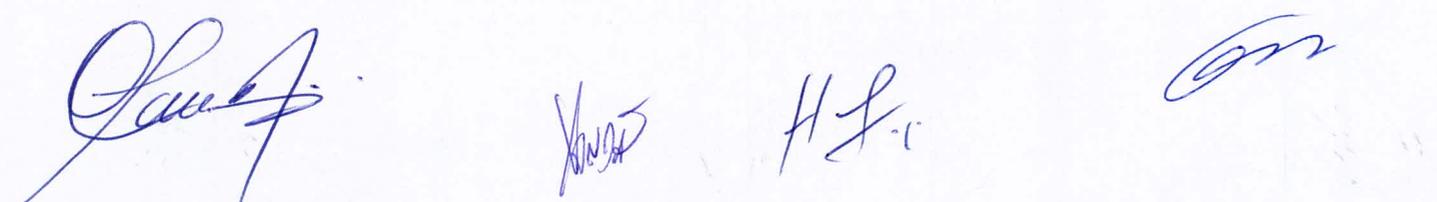
Condições para Substituição de Discos Rígidos:

Caso a Contratante tenha optado por receber os equipamentos com imagem de disco padrão de sistema, o disco substituído deverá trazer a imagem proposta.

O disco rígido defeituoso será substituído por um disco novo, sendo que o disco antigo deverá permanecer com a Contratante, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.

Aplicam-se os mesmos prazos na garantia de 2º Nível.

Substituição Completa do Equipamento



No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela Contratada ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo.

O disco rígido da máquina antiga deverá ser retirado e entregue ao Contratante, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto deste Contrato, nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei 8.666/93 e, no caso de supressões superiores a 25%, mediante acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1 - Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.

17.2 - As comunicações feitas ao Contratante deverão ser endereçadas à Coordenação Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, bloco U, sala 450-A, CEP 70.065-900, Telefone (61) 2032.5464.

17.3 - As comunicações feitas à Contratada deverão ser endereçadas a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, estabelecida na Avenida da Emancipação, 5000, Bairro Parque dos Pinheiros, Hortolândia - São Paulo, CEP: 13184-654, telefone (61) 9 95749700 e (51) 3274-8881

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os empregados da Contratada não mantêm nenhum vínculo empregatício com o Contratante, sendo aquela responsável pelo pagamento e/ou recolhimento de todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e outros, que existam ou venham a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,



segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

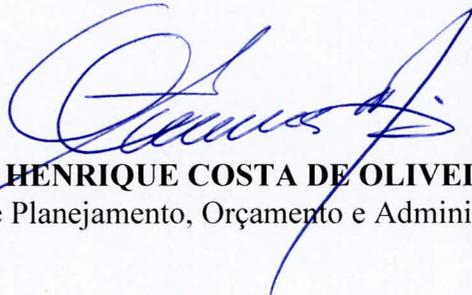
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 06 de dezembro de 2016.

Pelo CONTRATANTE:



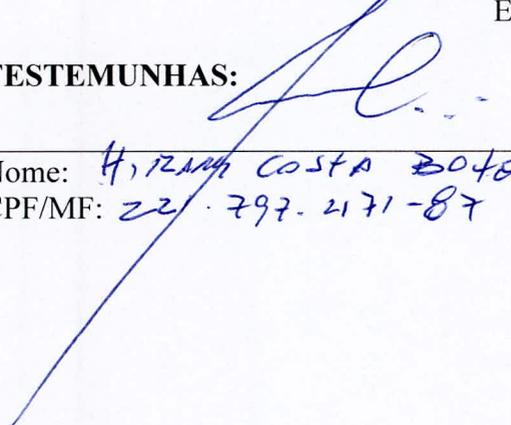
ORLANDO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Pela CONTRATADA:

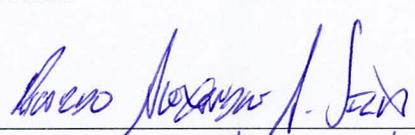


GUSTAVO DE BRITO MAGALHÃES
Executivo de Contas

TESTEMUNHAS:



Nome: HIRANAH COSTA BOTELHO
CPF/MF: 22.797.2171-87



Nome: RICARDO ALEXANDRE ARAÚJO SILVA
CPF/MF: 802.992.961-72

ANEXO I

ORDEM DE FORNECIMENTO (O.F.)	Nº XX/2016
CONTRATO Nº :	
ÁREA DEMANDANTE:	

CONTRATADA:	
CNPJ:	

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL				R\$

FISCAL DO CONTRATO	CONTRATADA	CIET/CGTI	ATESTES DA ÁREA DEMANDANTE
			DATA: __/__/__

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**Ministério de Minas e Energia****SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2016 - UASG 320004**

Nº Processo: 4800000167201656.
PREGÃO SRP Nº 21/2015. Contratante: MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - CNPJ Contratado: 11266883000100. Contratado: INFOSSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO-LTDA - ME. Objeto: Aquisição de solução de segurança integrada para estações de trabalho e ambiente corporativo, baseado nas soluções de mercado com foco na monitoração e proteção da segurança tecnológica, por conseguinte em sua implantação, configuração, garantia, suporte e transferência de conhecimento para atendimento das necessidades do Mi-

nistério de Minas e Energia. Fundamento Legal: LEI 10520/2002, DECRETO 3555/2000, DECRETO 5450/2005, E LEI 8666/1993 E ALTERAÇÕES. Vigência: 09/12/2016 a 09/12/2017. Valor Total: R\$462.000,00. Fonte: 134032183 - 2016NE800653. Data de Assinatura: 09/12/2016.

(SICON - 09/12/2016) 320004-00001-2016NE800581

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2016 - UASG 320004

Nº Processo: 48000001617201644.
PREGÃO SRP Nº 24/2014. Contratante: MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - CNPJ Contratado: 72381189000625. Contratado: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - Objeto: Fornecimento de 900 (novecentas) unidades de microcomputadores (Dell - Optiplex 7040 Micro). Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto nº 7892/2013. Decreto nº 5450/2005 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes. Vigência: 06/12/2016 a 19/01/2017. Valor Total: R\$3.951.000,00. Fonte: 334032183 - 2016NE800662. Fonte: 134032183 - 2016NE800663. Data de Assinatura: 06/12/2016.

(SICON - 09/12/2016) 320004-00001-2016NE800581

E DE TRATAMENTO DE ESGOTO PARA ATENDER A REGIONAL DE TRANSMISSÃO DO TOCANTINS - OTT, para aplicação na Eletrobrás Eletronorte - Regional de Transmissão do Tocantins - OTT. Modalidade: Pregão Eletrônico. Valor Total: R\$ 11.014,30. Data de assinatura: 01/12/2016. Signatários: pela contratante Jose Pedro Dos Santos. Pela contratada: Uilma Holanda Cavalcante Aguiar.

**AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA CP-012-6-0075**

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte, torna público que está adiando para o dia 19/12/2016, às 15:00 horas, no SCN Quadra 6, Conjunto A, Bloco C, Entrada Norte 2, Miniauditório, 1º subsolo, a sessão pública para abertura dos Invólucros II - Propostas Comerciais da licitação em referência, anteriormente prevista para o dia 13/12/2016, cujo objeto é ampliação da SE Barra do Peixe 230/138/13,8 kV - Etapa AT4/AT5, localizada no Estado do Mato Grosso, incluindo projeto executivo e SPCS, execução das obras civis e montagem eletromecânica, e fornecimento total de equipamentos e materiais.

ASTROGILDO FRAGUGLIA LENTAL
Diretor de Gestão Corporativa

CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2016**

CONTRATANTE: CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPEL - CONTRATADA: ZILOTRÔNICA TECNOLÓGICA LTDA. OBJETO: aquisição de instrumentos destinados ao sistema de monitoramento em tempo real (alicate amperímetro CA/CC TRUE-RMS, alicate de medição de corrente de fuga CA e gerador de função arbitrária), pelo valor de R\$ R\$ 16.948,00 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e oito reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XXI da Lei 8666/93. AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO: Autorizada pelo Departamento de Logística e Operações - DLO e Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, e Ratificada pela Diretoria Geral.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2016**

OBJETO: O Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - CEPEL, por intermédio da Presidente da Comissão Especial de licitação, toma público que as empresas: Atma engenharia industria e comércio Ltda; Runtime automation soluções industriais ltda e TAG sistemas de automação ltda, estão habilitadas na primeira fase da tomada de preços supra, para SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS para o sistema dos guinchos hidráulicos das instalações do labatu externo da unidade do cepeel - Adrianópolis-Nova Iguaçu-RJ.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 2016
RAIMUNDA SILVA DE SANTANA
P/ Departamento de Logística e Operações

AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 97/2016**

Objeto: Contratação de empresa para ampliação da subestação Compensa - 138/13,8 KV, incluindo projeto executivo, a execução das obras civis e montagem eletromecânica, e o fornecimento de equipamentos e materiais localizada no município de Manaus, no Estado do Amazonas. Habilidades: TECMON Montagens Tec. Industriais Ltda; PROELT Engenharia Ltda; e Consórcios SIEMENS Ltda / INTEC Inst. Tec. de Engenharia Ltda; Inabilitada: DECOL Decorações Engenharia e Comércio Ltda e Consórcios Construtora Remo Ltda / Remolux Comercial Ltda

ANDRÉ FRANCISCO DA SILVA REIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2016. Contratada: CS Brasil Transporte de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda CNPJ 10.965.693/0001-00. Motivo: Acréscimo correspondente a 24,44% do quantitativo contratado inicialmente. Valor para o período, incluindo acréscimo: R\$ 9.997.854,70. Suporte legal: Art. 65, I, "b", c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 06/12/2016.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**AVISO DE ALTERAÇÃO**

O Diretor-Geral Substituto em Exercício da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 377, de 4 de novembro de 2016, com base na Resolução de Diretoria nº 1006, de 9 de dezembro de 2016, e no que consta no processo nº 48610.010787/2016-31, comunica aos agentes econômicos do setor de petróleo e gás natural, e aos demais interessados, a alteração do cronograma da 4ª Rodada de Licitações de Áreas com Acumulações Marginais, como segue abaixo:

Evento	Data
Publicação do edital e do modelo do contrato de concessão	19.01.2017
Seminário jurídico-fiscal	26.01.2017
Fim do prazo para preenchimento do formulário de inscrição, entrega dos documentos de inscrição e pagamento da taxa de participação	03.02.2017
Data-limite para apresentação das garantias de oferta	11.04.2017
Sessão pública de apresentação das ofertas	11.05.2017
Prazo para entrega dos documentos de qualificação (licitante vencedora)	12.05 a 22.05.2017
Adjudicação do objeto e homologação da licitação	Até 20.07.2017
Prazo para entrega dos seguintes documentos: (1) de assinatura dos contratos de concessão; e (2) de qualificação da afiliada indicada para assinar o contrato, se for o caso.	21.07 a 31.07.2017
Prazo para pagamento do bônus de assinatura e envio do comprovante	21.07 a 22.08.2017
Assinatura dos contratos de concessão	Até 31.08.2017

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 61/2016 - UASG 323031**

Nº Processo: 48610012020201647. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de expediente gráfico (envelopes, capas de processo, etiquetas). Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 12/12/2016 de 09h00 às 17h00. Endereço: Av Rio Branco Nº 65 - 12º ao 22 Andar - Bairro Centro RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/323031-05-61-2016. Entrega das Propostas: a partir de 12/12/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/12/2016 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ROBERTO DE CASTRO REBELLO
Superintendente

(SIDEAC - 09/12/2016) 323031-32205-2016NE800231

PREGÃO Nº 65/2016 - UASG 323031

Nº Processo: 48610010442201677. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços continuados de suporte técnico e de manutenção corretiva e eventual, com fornecimento de peças on-site, 24 horas por dia e 7 dias por semana, para equipamento do tipo storage, modelo NETAPP FAS2240-4, com 02 (duas) gavetas e capacidade total aproximada de 96TB Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 12/12/2016 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av Rio Branco Nº 65 - 12º ao 22 Andar - Bairro Centro RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/323031-05-65-2016. Entrega das Propostas: a partir de 12/12/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/12/2016 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

JORGE LUIS DE ALMEIDA
Superintendente Adjunto da Sga

(SIDEAC - 09/12/2016) 323031-32205-2016NE800231

PREGÃO Nº 73/2016 - UASG 323031

Nº Processo: 48610007221201622. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa prestadora de serviço de transporte terceirizado,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016121200098

com alocação de motoristas e veículos, a ser executado em caráter continuado, pago mensalmente pelo quantitativo aferido, observados os detalhes técnicos e operacionais, especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente o Anexo I. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 12/12/2016 de 09h00 às 17h00. Endereço: Av Rio Branco Nº 65 - 12º ao 22 Andar - Bairro Centro RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/323031-05-73-2016. Entrega das Propostas: a partir de 12/12/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/12/2016 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ROBERTO DE CASTRO REBELLO
Superintendente

(SIDEAC - 09/12/2016) 323031-32205-2016NE800231

**CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETTROBRAS; CONTRATADA: Contrate Palestras Comunicação e Eventos Ltda. - ME; OBJETO: Contratação de empresa especializada para apresentação de palestra (ação educacional) sobre "a importância das mudanças para a sobrevivência no mundo moderno". FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso II, e parágrafo primeiro combinado com o art. 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, que trata da inexigibilidade de licitação. Aprovado pelo Superintendente de Gestão de Pessoas e ratificada pelo Diretor de Administração, através do Memorando DJPD-02/2016, de 05/12/2016.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Instrumento de Quinto Termo de Aditivo Contratual OTT: 4500080435. Contratada: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEA/TINS. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL